

LEI Nº 222

Concede aumento ao funcionalismo

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de até 35% (trinta e cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos em cargos isolados de Provimento em Comissão, Estatutários, e em Regime de C.L.T., Professores e pessoal dos Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 1º de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de novembro de 1979.

Herbert Anton Schiffll
Prefeito Municipal